PREFEITURA DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SESA

NOTA TÉCNICA

Solicitação de numeração de Notificações de Receita no Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)

SSMPIS/GVS/SVS/SESA/001/2026

Publicação	06/10/2026
Assunto	Notificações de Receita B, B2 e Especial para retinoides de uso sistêmico · modalidades física e eletrônica

1 O QUE MUDA

A nova etapa do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), disponibilizada pela Anvisa em 30/09/2026, permite a emissão eletrônica de Notificações de Receita, observadas as regras aplicáveis. A modalidade física permanece válida. A solicitação da numeração de Notificações de Receita continua sendo feita à Vigilância Sanitária competente, conforme o procedimento local.

ATENÇÃO

As RCE e RET eletrônicas não exigem solicitação prévia de numeração à VISA. A numeração é gerada automaticamente pelo SNCR no fluxo integrado ao serviço de prescrição eletrônica. As RCE e RET físicas continuam sem numeração do SNCR.

A numeração destinada à Notificação de Receita ELETRÔNICA é distinta da numeração destinada à Notificação de Receita FÍSICA e não pode ser utilizada de forma intercambiável.

O SNCR não é plataforma de prescrição.

2 TIPOS ABRANGIDOS POR ESTE PROCEDIMENTO

- NRB - Notificação de Receita B;
- NRB2 - Notificação de Receita B2;
- NRR - Notificação de Receita Especial para retinoides de uso sistêmico - C2;

3 A QUEM SE SOLICITA E A QUEM A NUMERAÇÃO É CONCEDIDA

Modalidade	Solicitação	Atribuição
Física	À Vigilância Sanitária competente.	Ao prescritor ou à instituição, conforme as regras aplicáveis ao tipo de Notificação.
Eletrônica	À Vigilância Sanitária competente.	Exclusivamente ao prescritor pessoa física, ainda que atue em hospital, UBS, clínica ou outra instituição.

Este procedimento local abrange os tipos relacionados no item 2.

4 COMO SOLICITAR

O prescritor ou a instituição, conforme a modalidade e as regras aplicáveis, deverá abrir processo eletrônico no portal da Prefeitura Municipal da Serra, solicitando "AUTORIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA NO SNCR", e anexar o requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação obrigatória.

O requerimento deverá informar:

- Tipo de Notificação de Receita, modalidade pretendida e quantidade de números solicitados.
- Identificação do prescritor e respectivo conselho profissional, com número de inscrição e UF.
- Local de atuação no Município da Serra e vínculo, quando aplicável.

- Telefone de contato do prescritor e, quando aplicável, do estabelecimento/instituição.

5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para solicitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Requerimento preenchido e assinado com assinatura eletrônica qualificada ou avançada.
- Documento profissional emitido pelo respectivo conselho de classe (CRM, CRO ou CRMV).
- Documento oficial de identificação e CPF.
- Comprovante de residência atualizado.
- Comprovação do endereço/local de atuação no Município da Serra e do vínculo com o estabelecimento, quando aplicável.
- Alvará Sanitário do estabelecimento, quando aplicável.
- Para pessoa jurídica: documentos institucionais e do responsável técnico exigidos pela VISA.

ℹ DOCUMENTOS ATUALIZADOS
A cada solicitação, o prescritor/instituição deverá anexar ao sistema de processo eletrônico todos os documentos exigidos, atualizados.

6 FLUXO DE SOLICITAÇÃO

Etapas do procedimento

- 1. O prescritor ou a instituição abre processo eletrônico no portal da Prefeitura Municipal da Serra, solicitando "AUTORIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA NO SNCR", e anexa o requerimento e a documentação obrigatória.
- 2. A VISA analisa o requerimento e a regularidade documental e solicita adequações, quando necessárias.
- 3. A VISA localiza ou cadastra o prescritor ou a instituição no SNCR, conforme o fluxo aplicável.
- 4. A VISA confere o tipo, a modalidade e a quantidade solicitados.
- 5. A VISA concede a numeração por meio do SNCR.
- 6. A VISA anexa os documentos de concessão ao processo eletrônico e comunica ao prescritor sua disponibilização pelo próprio sistema.
- 7. A VISA faz o registro e controle das numerações concedidas.

7 REGRAS DE UTILIZAÇÃO

- A numeração física e a eletrônica são distintas e não podem ser utilizadas de forma intercambiável.
- Para novas impressões físicas, deverão ser utilizados os modelos oficiais vigentes disponibilizados pela Anvisa.
- As Notificações de Receita físicas permanecem válidas
- As Notificações de Receita eletrônicas devem ser emitidas por serviço de prescrição eletrônica integrado ao SNCR, com os modelos e requisitos aplicáveis.
- O prescritor não acessa diretamente o SNCR para solicitar numeração ou emitir receitas. O SNCR não é uma plataforma de prescrição.

8 DOCUMENTOS ENTREGUES AO INTERESSADO

Modalidade	Documentos
Eletrônica	Comprovante de numeração concedida, emitido pelo SNCR.
Física	Comprovante de numeração concedida, emitido pelo SNCR, e autorização para confecção em gráfica das Notificações de Receita.

📌 DISPONIBILIZAÇÃO NO PROCESSO ELETRÔNICO
Todos os documentos emitidos pela VISA serão anexados ao processo eletrônico. O interessado deverá acompanhar a tramitação, consultar as comunicações e acessar os documentos no próprio sistema. Não haverá envio por e-mail.

9 ORIENTAÇÃO SOBRE RCE E RET

⚠ RCE E RET ELETRÔNICAS
As RCE e RET eletrônicas não exigem solicitação prévia de numeração à VISA. A numeração é gerada automaticamente pelo SNCR no fluxo integrado ao serviço de prescrição eletrônica. As RCE e RET físicas continuam sem numeração do SNCR.

Para RCE e RET eletrônicas, observar os requisitos próprios de cada tipo de receita e as regras de integração ao SNCR. As RET não possuem modelo próprio da Anvisa, devendo conter os dados obrigatórios previstos na regulamentação aplicável.

10 REFERÊNCIAS

- Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações;
- Portaria SVS/MS nº 6/1999 e atualizações;
- RDC Anvisa nº 873/2024
- RDC Anvisa nº 1.000/2025, e alterações posteriores.
- RDC Anvisa nº 1.028/2026.
- Manual do SNCR para Vigilâncias Sanitárias, versão vigente;
- Anvisa. Modelos de receituários físicos e eletrônicos, versão vigente;
- Sistema Nacional de Controle de Receituários - SNCR.
- Anvisa. “Vigilâncias Sanitárias: veja o que muda no acesso e no uso do SNCR”, publicado em 29/09/2026.
- Anvisa. “Início de nova etapa do SNCR: o que muda a partir de 30 de setembro”, publicado em 21/09/2026.

¡ OBSERVAÇÃO
Esta Nota Informativa deverá ser revista sempre que houver atualização normativa ou alteração das funcionalidades do SNCR.

Gerência de Vigilância Sanitária – GVS

SETOR DE SUPERVISÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

CONTROLE DE VERSÕES

Registro documental das revisões deste documento. Cada nova versão consolida um resumo objetivo das alterações efetuadas, a data e o responsável pela atualização.

VERSÃO VIGENTE
1.0

CÓDIGO DE REVISÃO
NT-001/2026

ÚLTIMA REVISÃO
06/10/2026

SITUAÇÃO
VERSÃO REGISTRADA

Versão	Data	Código	Responsável	Resumo das alterações
1.0	**06/10/2026**	NT-001/2026	Gerência de Vigilância Sanitária — GVS / SSMPIS	Emissão inicial da Nota Técnica sobre solicitação de numeração de Notificações de Receita no SNCR.